

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 193 | Segunda-feira, 26/10/2026

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Editais.....	23
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS
ODAIR JOSE DA CUNHA
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Extraordinária de 28/10/2026, às 10h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS UNITÁRIOS**Ministro VITAL DO RÊGO**

006.529/2026-7 - Processo administrativo sobre o cálculo da ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS)

Interessados: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Senado Federal

Representação legal: não há

PAUTA DO PLENÁRIO**Sessão Ordinária de 28/10/2026, às 14h30**

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse

<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****013.222/2021-0 - Natureza: MONITORAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Secretaria-geral da Presidência da República; Vice-presidência da República (vinculador).

Interessados: Advocacia-geral da União; Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Vice-presidência da República

Representação legal: Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Secretaria-geral da Presidência da República; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), representando Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Vice-presidência da República; Priscilla Machado de Oliveira (OAB-DF 68.156), representando Advocacia-geral da União.

015.004/2018-0 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há.

021.322/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Dream House Construtora Ltda.

Unidade jurisdicionada: 5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RJ - MJ.

Representação legal: Yuri Monteiro de Lima da Silva (OAB-RJ 231.659) e João Paulo Sa Granja de Abreu (OAB-RJ 114.560), representando Dream House Construtora Ltda.

Ministro BENJAMIN ZYMLER**003.010/2025-2 - Natureza: DENÚNCIA**

Unidade jurisdicionada: Ministério da Previdência Social; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

010.476/2026-1 · Natureza: ATOS DE ADMISSÃO**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC.**Interessados:** Carolina Agostini Rizzato; Josue Felismino de Moura; Mayana de Carvalho Silva Bandeira; Nara Araujo Gomes de Castro; Pedro Daher de Souza Carvalho**Representação legal:** não há.**013.543/2026-1 · Natureza: ATOS DE ADMISSÃO****Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.**Interessados:** Alexei Estevez de Carvalho; Kayan Menin Machado**Representação legal:** não há.**019.079/2026-5 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Companhia Docas do Rio de Janeiro**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Representação legal:** não há**019.752/2026-1 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Município de Coronel José Dias/PI**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Representação legal:** não há**Ministro AUGUSTO NARDES****007.655/2023-1 · Natureza: DESESTATIZAÇÃO****Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações.**Representação legal:** não há.**014.373/2026-2 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio)**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Representação legal:** não há**018.003/2025-7 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Representação legal:** Vania Oliveira Reis (OAB-BA 29.966), Kayo César Araújo da Silva (OAB-DF 79.432).**018.297/2024-2 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Município de Nova Itaberaba - SC**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)**Representação legal:** não há

018.840/2026-4 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

020.053/2026-6 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: Jorge Fidelis Mafra (OAB-PR 112.030), Rodrigo Pozzobon (OAB-PR 25.997) e outros; Diego Caetano da Silva Campos (OAB-PR 57.666).

Ministro JORGE OLIVEIRA**018.909/2025-6 - Natureza: MONITORAMENTO**

Representação legal: não há

019.556/2026-8 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Representação legal: não há

020.199/2026-0 - Natureza: MONITORAMENTO

Representação legal: não há

020.236/2026-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Estudio 7um13 Ltda.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República

Representação legal: Jean Paiva Xavier Peixoto, representando Estudio 7um13 Ltda.

020.844/2026-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Agravante: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.

Unidade jurisdicionada: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.

Interessados: Artplan Comunicação S/A.; Debrito Propaganda Ltda; Nova S.A.; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.

Representação legal: Edvaldo Costa Barreto Júnior (OAB-DF 29.190), representando Nova S.A. e Debrito Propaganda Ltda.; Thiago Brugger da Bouza (OAB-DF 20.883), Laura Delalibera Mangucci Rodrigues (OAB-DF 47.835) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.

031.789/2022-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região.
Responsáveis: Flavio Koch; João Teodoro da Silva; Larcia Daniel de Jesus; Maria Cristina Rhoden Bley; Roberto Fontoura Santiago
Representação legal: Katia Vieira do Vale (OAB-DF 11.737), representando Conselho Federal de Corretores de Imóveis e João Teodoro da Silva.

Ministro ANTONIO ANASTASIA**009.942/2026-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-geral da União; Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: não há.

011.397/2026-8 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Kesia Neves de Aquino Rocha (OAB-SP 540.376).

021.527/2026-1 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Wellington Cesar Lima e Silva (OAB-DF 76.195), Esio Costa Junior (OAB-RJ 59.121) e outros representando Petróleo Brasileiro S.A.

Ministro JHONATAN DE JESUS**017.685/2025-7 - Natureza: DENÚNCIA**

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Representação legal: não há.

020.330/2026-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Corretores de Imóveis e Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 21ª Região.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro RODRIGO PACHECO**000.220/2025-6 - Natureza: MONITORAMENTO**

Representação legal: Cristiane Meireles dos Santos Souza (OAB-DF 40.157), Thiago Henrique Rosa de Araujo (OAB-DF 75.277) e outros, representando Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

009.992/2026-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Município de Araucária/PR.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Representação legal: Gelson Luiz Mezzomo (OAB-PR 76.119), representando Município de Araucária/PR.

012.803/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Confiance Medical Produtos Médicos S.A.

Unidade jurisdicionada: Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde.

Interessado: Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde.

Representação legal: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB-SP 327.786), Amanda Bernardinelli da Silva (OAB-SP 50.8063) e Bruna Marcelle Cancio Bomfim (OAB-BA 43.530), representando Confiance Medical Produtos Medicos S.A.; Rafael Younis Marques (OAB-SP 222.621), Renato Guilherme Machado Nunes (OAB-SP 162.694) e outros, representando Abimo - Associação Brasileira da Industria de Dispositivos Médicos.

017.924/2024-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Deputado Federal Ivan Valente.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

Responsáveis: Gilson Machado Guimaraes Neto; Osmar Gasparini Terra; Sergio Ricardo Segovia Barbosa

Representação legal: Alberto de Almeida Canuto (OAB-SP 278.267), representando Ivan Valente.

020.322/2026-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal, 22º Ofício.

Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes.

Representação legal: Felipe Henrique de Melo, representando Procuradoria da República no Distrito Federal - MPF.

024.003/2025-5 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Município de Cocal - PI.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**016.693/2026-4 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO**

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde - MS.

Responsável: Jacques Douglas Oliveira Aranha

Representação legal: Diego Carlos Sá dos Santos (OAB-MA 9.219).

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro RODRIGO PACHECO

019.066/2015-5 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em convênio celebrado para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Sorriso/MT.

Recorrentes: Rui Aurélio de Lacerda Badaró; Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo; Município de Araçatuba/SP; Município de Sorriso/MT.

Responsáveis: Dilceu Rossato; Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo; Rui Aurélio de Lacerda Badaró.

Representação legal: Marcelo da Silva Modesto (OAB-SP 356.767), representando Rui Aurélio de Lacerda Badaró e Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo; Sergio Raposo do Amaral (OAB-SP 342.737), Renata Saydel (OAB-SP 194.266) e outros, representando Município de Araçatuba/SP; Carolina Vieira de Almeida Lacerda (OAB-MT 14.556), representando Ricarte de Freitas Junior; Carolina Elma Pereira Schuck (OAB-MT 13.195), Rafaela Guerrize Conte (OAB-MT 17.024) e outros, representando Dilceu Rossato.

Interesse em sustentação oral:

- **Jamil Goncalves do Nascimento (OAB/SP nº 77.953) e Jamil Goncalves do Nascimento Junior (OAB/SP nº 356.182)**, em nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS E DIREITO DO TURISMO e RUI AURÉLIO DE LACERDA BADARÓ

043.914/2021-7 - Representação acerca de possíveis irregularidades em contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de efeitos adversos das vacinas Pfizer e Janssen e dos honorários advocatícios decorrentes (seguro-vacina).

Representante: Unidade técnica do Tribunal de Contas da União.

Unidades jurisdicionadas: Ministério da Saúde; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Interessados/Responsáveis: Antonio Elcio Franco Filho; Laurício Monteiro Cruz; Roberto Ferreira Dias; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde; Thiago Fernandes da Costa.

Representação legal: Anna Dias Rodrigues (OAB-MG 13.159) e outros, representando a União/Ministério da Saúde; Nivea Adriana da Silva Orso (OAB-DF 38.607) e outros, representando Laurício Monteiro Cruz; Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463) e outros, representando Antonio Elcio Franco Filho.

Interesse em sustentação oral:

- **Antonio Elcio Franco Filho e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB/RJ nº 161.463)**, em nome de ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

007.689/2025-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Duque de Caxias/RJ - INSS/MPS.

Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, João Batista de Oliveira; João Batista de Oliveira Junior; Severina de Sousa Manhaes; Wanderson Soares Herculano.

Representação legal: Luiz Claudio Dias de Oliveira (OAB-RJ 259.058), representando Joao Batista de Oliveira Junior; Luiz Claudio Dias de Oliveira (OAB-RJ 259.058), representando Severina de Sousa Manhaes.

007.741/2024-3 - Pedidos de reexame em representação acerca de possível descumprimento do percentual mínimo destinado aos empregados efetivos para o preenchimento de empregos em comissão.

Recorrentes: Conselho Federal de Enfermagem, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Conselho Federal de Química, Conselho Federal de Representantes Comerciais, Conselho Federal de Serviço Social, Conselho Federal dos Técnicos Industriais, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Unidade jurisdicionada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia.

Interessados/Responsáveis: Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Representação legal: Fillipe Guimarães de Araujo (OAB-DF 23.825); Renato Jose Gonzaga (OAB-DF 27.550); Thiago Calmon Fernandes Bortolini (OAB-DF 20.146); Andréa Damm da Silva Brum da Silveira (OAB-DF 83.557); Suelly Braga de Oliveira Silva (OAB-SE 14.808); Enrico da Cunha Correa (OAB-RN 4.518); Cimone Tomaz dos Santos (OAB-DF 26.073); Bruno Sampaio da Costa (OAB-RJ 102.299); Vitor Silva Alencar (OAB-DF 29160); Erica Marina Brescansin (OAB-SP 422.565); Eduardo Augusto Pereira Flemming (OAB-SP 223.693); Luiz Gustavo Souza Moura (OAB-MG 77.576); Marcia Mayumi Duarte Kimura (OAB-DF 41.958); Cassia Etienne Nunes Lisboa (OAB-DF 25.498); Izaac Pereira Inácio (OAB-RJ 097.502); Lucas Willian dos Santos Ramos (OAB-RJ 183.554); Gian Lucca Matias (OAB-DF 71.393); Delzio João de Oliveira Junior (OAB-DF 13.224) e outros.

- 015.935/2025-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Juazeiro/BA - INSS/MPS.
Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, Carlos Valberto Pereira do Nascimento.
Representação legal: Renne Rodrigues do Nascimento Santos (OAB-BA 50.645), representando Carlos Valberto Pereira do Nascimento.
- 020.988/2023-0** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de supostas irregularidades em pagamentos de honorários advocatícios e possível apropriação indevida de recursos referentes a alvarás judiciais.
Recorrentes: Francisco Lopes Coelho, Iris da Silva Borges
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.
Interessados/Responsáveis: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, Francisco Lopes Coelho; Iris da Silva Borges.
Representação legal: Francisco Lopes Coelho (OAB-RO 678), representando Iris da Silva Borges.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 005.325/2025-0** - Embargos de declaração em representação acerca de suposta superestimativa de itens para fins de comercialização da ata de registro de preços observada em pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de mobiliário.
Embargante: Wendel Costa Parente.
Unidade jurisdicionada: Batalhão da Guarda Presidencial.
Interessados/Responsáveis: Centro de Controle Interno do Exército, Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Gustavo Queiroz Queirod de Oliveira; Virginio Augusto Corrieri de Castro; Wendel Costa Parente.
Representação legal: André Jansen do Nascimento (OAB-DF 51.119), representando Virginio Augusto Corrieri de Castro; Luiz Guilherme Brasil Pontes (OAB-CE 44.445), representando Wendel Costa Parente.
- 011.359/2026-9** - Acompanhamento contínuo de aquisições realizadas pela Administração Pública Federal, bem como por entes que utilizam recursos federais e paraestatais, por meio de bases de dados e ouvidoria no período 2026/2027.
Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Vice-Presidência da República (Vinculador).
Interessados/Responsáveis: não há
Representação legal: não há

015.520/2025-0 - Acompanhamento realizado com o objetivo de identificar obras públicas financiadas com recursos do Orçamento Geral da União que apresentem indícios de paralisação, examinar os fatores que possam comprometer sua continuidade e induzir a adoção tempestiva de providências destinadas à superação dos entraves identificados.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério das Cidades; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Interessados/Responsáveis: não há.

Representação legal: Carina Lins Gayoso Beze (OAB-DF 26.487), André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

018.322/2025-5 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício assistencial.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - São Luis/MA - INSS/MPS.

Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, Luiz Carlos Ferreira.

Representação legal: não há

039.823/2023-7 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário.

Recorrente: Milton Ricardo de Paiva.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e Município de Pontalina/GO.

Representação legal: Felipe Marques Silva (OAB-GO 64.650), representando Milton Ricardo de Paiva.

Ministro AUGUSTO NARDES

003.552/2019-5 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de pagamento de remunerações sem a devida contraprestação laboral e cessão indevida de empregada.

Recorrente: Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho

Unidades jurisdicionadas: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro

Responsáveis: Antônio Carlos Bezerra; Ione Brasil de Macedo; Maria Iris de Carvalho Miranda; Orlando Santos Diniz; Sonia Ferreira Baptista; Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho

Representação legal: Eduardo Damian Duarte (OAB-RJ 106.783), Rafael Barbosa de Castro (OAB-RJ 184.843) e outros, representando Carla Carvalho Hermansson; Fabio de Freitas Miranda (OAB-SP 349.571), Adriana Oliveira de Almeida (OAB-RJ 118.992) e outros, representando Maria Iris de Carvalho Miranda; Rafael Longo (OAB-RJ 208.121), representando Antônio Carlos Bezerra; Paula dos Anjos

Martins de Oliveira (OAB-RJ 204.006) e Carlos Alberto Lube Junior (OAB-RJ 145.807), representando Sonia Ferreira Baptista; Fabio de Freitas Miranda (OAB-SP 349.571), representando Maria Angelica dos Santos Miranda; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), representando Adriana de Lourdes Ancelmo; Jose Roberto Borges Tenorio (OAB-RJ 56.635), Aline Alves Ferreira (OAB-RJ 131.694) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), representando Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho; Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB-RJ 94.117), Anderson Prezia Franco (OAB-DF 59.780) e outros, representando Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Fabio de Freitas Miranda (OAB-SP 349.571), representando Gladys Silva Falci de Castro Oliveira

004.199/2025-1 - Pedidos de reexame em denúncia a respeito de supostas deficiências na divulgação, mediante transparência ativa, de informações acerca das contratações realizadas por unidades do Sistema S.

Recorrentes: Departamentos Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, do Serviço Social da Indústria e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Unidades jurisdicionadas: Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará (Senai/CE); Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará (Sesi/CE); Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (Sebrae/CE)

Representação legal: Francisco de Paula Filho (OAB-DF 07.530) e Carlos Henrique Caldeira Jardim (OAB-DF 18.658), representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará; Francisco de Paula Filho (OAB-DF 07.530) e Carlos Henrique Caldeira Jardim (OAB-DF 18.658), representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará; Thiago Brugger da Bouza (OAB-DF 20.883), Laura Delalibera Mangucci Rodrigues (OAB-DF 47.835) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Cicero Roger Macedo Gonçalves (OAB-CE 8.795), representando Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará

014.368/2025-0 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas não contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de assessoria e consultoria jurídica específicas.

Representante: Rodrigo Gomes Couto

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Odontologia

Responsáveis: Cláudio Yukio Miyake; Solange Gonçalves Dias

Interessados: Conselho Federal de Odontologia; João Batista Ericeira Advogados Associados

Representação legal: Thiago Calmon Fernandes Bortolini (OAB-DF 20.146), Mariano Lopes Santos (OAB-PI 5.783) e outros, representando Conselho Federal de Odontologia; Cássia de Carvalho Fernandes (OAB-SP 316.679), representando Cláudio Yukio Miyake

015.975/2025-8 - Embargos de declaração em acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar a conformidade de contratações de publicidade.

Embargante: Banco do Brasil S.A

Unidades jurisdicionadas: Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Representação legal: Adriana Gonçalves Furtado (OAB-MG 72.106), Alberto Angelo Briani Tedesco (OAB-SP 218.506) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Caroline Scopel Cecatto (64.878/OAB-RS), Kamill Santana Castro e Silva (OAB-MT 11.887/B) e outros, representando Banco do Brasil S.A.; Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

016.929/2025-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ - INSS/MPS.

Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, Francisco Guimarães Nascimento; Paulo Roberto Audi da Silva.

Representação legal: Sandro Branco Mourão (OAB-RJ 226.888), representando Paulo Roberto Audi da Silva.

020.540/2022-1 - Embargos de declaração em representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao processo de aprovação inicial e de aportes adicionais do investimento FIP Brasil Petróleo I.

Representante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Petros)

Unidade jurisdicionada: Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros

Responsável: Henrique Jager

Representação legal: Thiago Guilherme Nolasco (OAB-RJ 176.427) e Ricardo Pieri Nunes (OAB-DF 58.431), representando Mare Investimentos Ltda.; Marina Garcia de Paula (OAB-RJ 196.128), Natalia Moreno Ungerer (OAB-RJ 235.533), Diego Porto de Cabrera (OAB-RJ 133.991), Bruno Calfat (OAB-RJ 105.258), Hugo Lemes de Oliveira (OAB-RJ 233.964) e outros, representando Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros

021.449/2026-0 - Processo administrativo sobre proposta de fiscalização.

Unidades jurisdicionadas: Ministério da Educação; Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; e Secretaria Nacional de Políticas Penais

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 005.144/2025-6** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos aplicados no âmbito de contrato para produção de documentário de longa-metragem intitulado "Contradição Show".
Recorrente: Raimundo Alves da Silva.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional do Cinema.
Representação legal: Lara Morena Chaves Pereira, representando Tupi Filmes Ltda.
- 005.822/2026-2** - Auditoria, no âmbito do Plano Especial de Auditoria das Transferências Especiais repassadas nos exercícios de 2020 a 2024 ("Emendas Pix"), sobre a conformidade da aplicação de recursos de emenda parlamentar destinados à construção do Mercado Municipal Elias Mansour, em Rio Branco/AC. Monitoramento das medidas determinadas mediante acórdão.
Unidade jurisdicionada: Município de Rio Branco/AC
Interessados/Responsáveis: não há
Representação legal: não há
- 006.044/2022-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão da rejeição parcial da prestação de contas relativa à aplicação de recursos repassados mediante convênio em projetos com implementação pretendida em 2017 que tivessem por finalidade "o cumprimento das metas eleitas para a modalidade de Basquetebol como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos - PEAR do COB para este Ciclo Olímpico".
Unidade jurisdicionada: Comitê Olímpico do Brasil Ministério do Esporte
Representação legal: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida (OAB-RJ 258.554), Marcel Ferraz Camilo (OAB-SP 183.711) e outros, representando Confederação Brasileira de Basketball; João Pedro Soncini Deliberador (OAB-RJ 230.560), Jose Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil
- 006.877/2026-5** - Representação acerca de possíveis irregularidades relacionadas à alegada paralisação, pelo Município de Curitiba/PR, da execução de emendas parlamentares federais destinadas ao Projeto Axé - Festival de Cultura Negra.
Representante: Deputada Federal Ana Carolina Moura Melo Dartora
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura; Município de Curitiba/PR
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há
- 008.152/2025-0** - Representação acerca de possíveis irregularidades na execução de termo de execução descentralizada celebrado para a construção do complexo esportivo do colégio da Polícia Rodoviária Federal.
Representante: Controle Interno da Polícia Rodoviária Federal
Unidade jurisdicionada: Polícia Rodoviária Federal
Interessados/Responsáveis: não há
Representação legal: não há

019.595/2026-3 - Referendo de medida cautelar adotada em representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de motores marítimos.

Representante: Alk Ronzani Publicidade, Propaganda e Marketing Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas (Cmem/RJ) da Marinha do Brasil

Representação legal: Roberto Soares Ronzani

021.395/2026-8 - Processo administrativo sobre proposta de fiscalização.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

023.140/2025-9 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.

Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Fortaleza/CE

Responsáveis: Ana Maria Borges Bastos e Vanilse Ferreira de Souza

Representação legal: não há

Ministro ANTONIO ANASTASIA

002.173/2022-0 - Pedido de reexame em auditoria de conformidade, integrada com aspectos operacionais, realizada com o objetivo de avaliar a regularidade das aquisições realizadas pelas comissões militares de compras no exterior, bem como os riscos e controles correlacionados.

Recorrente: Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica, Comando da Marinha, Comando do Exército, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional

Representação legal: não há.

003.800/2019-9 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos no âmbito de termo de cooperação técnica celebrado para regular a interação administrativa e operacional e estabelecer responsabilidades no âmbito do Sistema Comércio RJ, bem como de outras irregularidades identificadas.

Recorrente: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Interessados/Responsáveis: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro; Marcelo José Salles de Almeida; Orlando Santos Diniz, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297), representando Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro; José Roberto Borges Tenório (OAB-RJ 56.635), Aline Alves Ferreira (OAB-RJ 131.694) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do

Rio de Janeiro; Guilherme Costa Marques (OAB-RJ 121.717), Patrícia Ribeiro Vieira (OAB-RJ 131.506) e outros, representando Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro - OAB/RJ; Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB-RJ 94.117), Anderson Prezina Franco (OAB-DF 59.780) e outros, representando Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Walimir Antônio Barroso (OAB-RJ 052.839) e Marco Antônio de Almeida Rego (OAB-RJ 080.493), representando Orlando Santos Diniz.

005.948/2025-8 - Representação sobre suposta interferência indevida na gestão da publicidade da Caixa Econômica Federal.

Representante: Deputado Federal Alexandre Ramagem Rodrigues.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Representação legal: Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Gislene Sampaio Fernandes Andre (OAB-DF 27.808), Guilherme Lopes Mair (OAB-SP 241.701) e Helena Sirimarco Moreira Guedes (OAB-DF 29.026), representando Caixa Econômica Federal; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445) e outros, representando Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

010.755/2017-9 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2012.

Recorrente: Gutemberg Fernandes de Araújo

Unidade jurisdicionada: Município de São Luís/MA

Interessados/Responsáveis: Aurea Bacelar; Caroline Carvalho Noleto; Claudio Lurine Guimaraes; Denise Assunção Castro; Gutemberg Fernandes de Araújo; Hilnete Costa; Inácio José Souza; Luciana Amorim Tomich Netto Guterres Soares; Manoel Marcelo Moreira Junior; Maria Ieda Gomes Vanderlei; Mirella Goulart Cavalcante Rego; Nilton Arruda Nobre Junior; Poliana de Maria Sousa de Araújo; Rafael Mendonça Oliveira; Raimundo Nonato Freitas Matos; Rozenilde Castro Lapa; Santiago Cirilo Nogueira Servin; Valdineide Alves Nunes, Gutemberg Fernandes de Araújo.

Representação legal: José Alberto Santos Penha (OAB-MA 7.221), representando Aurea Bacelar; Marcelo Bruno Martins Feitosa (OAB-MA 8.706) e Clara Oliveira Castro Gomes (OAB-MA 15.602), representando Caroline Carvalho Noleto; João Jorge Jinkings Pavão Filho (OAB-MA 6.846), representando Raimundo Nonato Freitas Matos; João Jorge Jinkings Pavão Filho (OAB-MA 6.846), representando Inacio Jose Souza; Edison Lindoso Santos (OAB-MA 13.015), representando Valdineide Alves Nunes; Sonia Maria Lopes Coelho (OAB-MA 3.811), representando Maria Ieda Gomes Vanderlei; Fabiola de Paula Costa Veras Ramos (OAB-MA 7.876), representando Cláudio Lurine Guimarães; Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho (OAB-MA 7.282), representando Santiago Cirilo Nogueira Servin; Abdoral Vieira Martins Junior (OAB-MA 7.907), representando Manoel Marcelo Moreira Junior; Sonia Maria Lopes Coelho (OAB-MA 3.811), representando Rafael Mendonça Oliveira; Sonia Maria Lopes Coelho (OAB-MA 3.811), José Alberto Santos Penha (OAB-MA 7.221) e outros, representando Gutemberg Fernandes de Araújo; Fabiola de Paula Costa Veras Ramos (OAB-MA 7.876), representando Luciana Amorim Tomich Netto Guterres Soares.

- 012.951/2021-8** - Monitoramento de determinações e recomendações feitas mediante acórdãos proferidos no âmbito de solicitação do Congresso Nacional em que se requereu a realização de ato de fiscalização e controle para verificar possíveis ilegalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Unidade jurisdicionada: Fundo Constitucional do Distrito Federal; Governo do Distrito Federal; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Polícia Militar do Distrito Federal.

Interessados/Responsáveis: não há

Representação legal: não há

- 014.609/2026-6** - Acompanhamento com o objetivo de avaliar o cumprimento das regras fiscais e da consistência das projeções atualizadas de receitas e despesas primárias da União referentes ao 3º bimestre de 2026.

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Fazenda; Ministério da Previdência Social; Ministério da Previdência Social; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Interessados/Responsáveis: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Previdência Social; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Controle Interno da Presidência da República; Secretaria-executiva do Ministério da Fazenda; Secretaria-executiva do Ministério da Previdência Social; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento .

Representação legal: não há

- 014.616/2025-4** - Auditoria operacional com o objetivo de avaliar a conformidade da implementação e a efetividade das disposições da Lei nº 13.460/2017, conhecida como Código de Defesa do Usuário do Serviço Público.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Telecomunicações; Caixa Econômica Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria -Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde; Secretaria -Geral da Presidência da República.

Interessados/Responsáveis: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União; Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.

Representação legal: não há

- 017.015/2025-1** - Representação acerca de possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios para aquisição de combustíveis, em oito municípios do estado do Maranhão, com recursos públicos originados da União, especialmente provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Fundeb/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/MEC; Fundo Nacional de Saúde/MS; Município de Barra do Corda/MA; Município de Carolina/MA; Município de Jenipapo dos Vieiras/MA; Município de Matões do Norte/MA; Município de Santa Rita/MA; Município de Tuntum/MA; Município de Tutóia/MA; Município de Zé Doca/MA.

Representação legal: Francisco Coelho de Sousa (OAB-MA 4.600) e Milton Aquino Gonçalo Mota Junior, representando Município de Santa Rita/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza (OAB-MA 25.734), Heloisa Aragão de Oliveira Costa (OAB-MA 10.045) e outros, representando Fernando Portela Teles Pessoa; Júlio Cesar de Jesus (OAB-MA 4.460), Steverson Marcus Salgado Meireles Linhares (OAB-MA 19.045) e outros, representando Município de Zé Doca/MA; Jose Fillipy Andrade Goncalves (OAB-MA 9.364), representando Município de Tuntum/MA; Isadora Andrade Maciel (OAB-MA 30.762), Gabriel Guerra Amorim de Souza (OAB-MA 25.734) e outros, representando Raimundo da Silva Santos; Frederico Augusto Gomes Leal (OAB-MA 15.604), representando Município de Jenipapo dos Vieiras/MA.

- 020.018/2022-3** - Tomada de contas especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente de irregularidades em investimentos com recursos do Serpros Fundo Multipatrocinado nas Cédulas de Crédito Imobiliário de emissão da CTESO por meio do Fundo de Investimento Imobiliário RSB1 e de fundos exclusivos.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Interessados/Responsáveis: Eloir Cogliatti; Icla Consultoria Ltda.; Luiz Roberto Doce Santos; Mhft Consultoria S.A.; Silvio Michelutti de Aguiar; Thadeu Duarte Macedo Neto.

Representação legal: não há

- 021.844/2023-2** - Acompanhamento com o objetivo de avaliar o processo de abertura gradual do mercado de energia elétrica brasileiro. Segunda fase.

Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia (MME), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e Câmara de Comercialização de Energia (CCEE)

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

- 036.058/2019-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na contratação e execução de solução de gerenciamento de contratos administrativos.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Responsáveis: Alexandre Quaresma Inácio Silveira; Bruno Martins Wencelewski; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Keila Denise dos Santos de Assis; Lusivaldo dos Santos Ribeiro; N2O Tecnologia da Informação Ltda.; Robson Luiz Dan Czura Galvão; Rogerio Moreira Alves; Vinicius Jatobá Botelho.
Representação legal: Raimundo Nonato Gomes (OAB-DF 33.920) e Karla Cristina Moura da Frota (OAB-DF 27.266), representando Keila Denise dos Santos de Assis; Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Alexandre Quaresma Inácio Silveira e Bruno Martins Wencelewski; Bárbara de Fátima Marra Clauss (OAB-DF 44.004), Rodrigo Dalmeida Couto Pessoa e outros, representando Lusivaldo dos Santos Ribeiro; Gabriel Sant Anna Reis (OAB-DF 55.760), Caroline da Fonseca Langie Dias (OAB-DF 58.552) e outros, representando Robson Luiz Dan Czura Galvão; Eliana Christina Caldas Alves (OAB-PB 10.257) e Flávio Elton Caldas Alves (OAB-PB 24.284), representando Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando N2O Tecnologia da Informação Ltda.; Eliana Christina Caldas Alves (OAB-PB 10.257), representando Walbia Duarte Gerbasi Andrade de Sá.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 005.138/2026-4** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas referentes a subtração de recursos da conta de cliente falecido para uso próprio e/ou de terceiros e falsificação de renda para aprovação de cartão de crédito para posterior utilização sem o consentimento das clientes.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Interessados/Responsáveis: Caixa Econômica Federal, Simone Ferreira dos Santos Oliveira.
Representação legal: não há
- 005.385/2025-3** - Representação sobre possíveis irregularidades em concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.
Representantes: Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Leonardo de Siqueira Lima; e Deputado Federal Gustavo Gayer Machado de Araújo.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Interessados/Responsáveis: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Secretaria-executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
Representação legal: Gustavo Augusto Almeida de Paulo e João Pedro Kechichian Martins Kassabian, representando Leonardo de Siqueira Lima; Marcello de Oliveira Lopes, representando Calix Propaganda Ltda.

- 006.649/2026-2** - Levantamento com o objetivo de mapear a aplicação, nas licitações regidas pela Lei 14.133/2021, do requisito de habilitação relativo ao cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (PcD).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério do Trabalho e Emprego.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Talita Maiara Sampaio Batalha (OAB-CE 26.348) e outros, representando Ministério do Trabalho e Emprego; Luiz Gustavo Souza Moura (OAB-MG 77.576), representando Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), Geraldo Augusto Leite Junior (OAB-CE 22.218) e outros, representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará; René Dellagnezze (OAB-SP 62.436), Silvia Helena de Oliveira (OAB-SP 276.142) e outros, representando Indústria de Material Bélico do Brasil; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Talita Maiara Sampaio Batalha (OAB-CE 26.348) e outros, representando Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
- 016.985/2022-2** - Pedido de reexame em denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Recorrente: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Unidade jurisdicionada: Município de Paquetá/PI.
Representação legal: Daniel Leonardo de Lima Viana (OAB-PI 12.306) e Fernando Galvao Neto (OAB-PI 15.941), representando Município de Paquetá/PI.
- 038.999/2023-4** - Pedido de reexame em denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Recorrente: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Unidade jurisdicionada: Município de Altos/PI.
Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195), representando Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Ministro ODAIR CUNHA

- 005.222/2022-2** - Recursos de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em pregão eletrônico para aquisição de camas eletrônicas hospitalares, macas hidráulicas hospitalares e macas retráteis para ambulância, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Recorrentes: Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; Mauricio Mattos Mendonça.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
Responsáveis: Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda; Luiz Edgar Leao Tolini; Luiz Eduardo Freire Borges; Mauricio Mattos Mendonca; Mayana Abreu Barbieri; Rubisleia Ramos Pereira Mesquita; Thiago Borges Silva, Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; Mauricio Mattos Mendonça.
Representação legal: Kamile Medeiros do Valle (OAB-DF 82.537), representando Linet do Brasil Comercio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda; Monica Aparecida de Almeida Sousa (OAB-GO 73.500), representando Mauricio Mattos Mendonca; Patrícia Pereira da Silva (OAB-TO 4.463), representando Rubisleia Ramos Pereira Mesquita.

- 019.958/2024-2** - Monitoramento do cumprimento de determinação feita mediante acórdão proferido em auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2021, realizada no Canal do Xingó.
Unidades jurisdicionadas: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
Responsáveis: não há.
Representação legal: não há.
- 030.033/2016-0** - Representação instaurada para examinar a conformidade das decisões adotadas pelos administradores da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) na condução da Política de Preços de Combustíveis no período de 2002 a 2019.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Almir Guilherme Barbassa; José Miranda Formigli Filho; José Alcides Santoro Martins; José Antônio de Figueiredo; José Carlos Cosenza; Maria das Graças Silva Foster.
Interessados: Advocacia-Geral da União, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Erica Izabel da Rocha Costa (OAB-DF 55.202), representando Advocacia-Geral da União.

Ministro RODRIGO PACHECO

- 008.235/2017-1** - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados a título de subvenção econômica a contratação que tinha por objeto o "Desenvolvimento de Software Aplicativo de Rastreabilidade para Cadeia Produtiva Agrícola Exportadora".
Recorrente: Zkitta Fábrica de Software Ltda.
Unidade jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Responsáveis: Orlando Aparecido da Silva; Sandra Silva Martins; Zkitta Fábrica de Software Ltda.
Representação legal: Mariana Mesquita Stocco (OAB-SP 292.055), Luana Caroline Almas de Souza (OAB-SP 385.221) e outros, representando Sandra Silva Martins; Adriana Borges Placido Rodrigues (OAB-SP 208.967), representando Orlando Aparecido da Silva; Francisco Justino (OAB-SP 367.423), Mariana Mesquita Stocco (OAB-SP 292.055) e outros, representando Zkitta Fábrica de Software Ltda.
- 017.351/2026-0** - Consulta acerca da classificação, no Programa de Dispêndios Globais (PDG), dos ingressos decorrentes das novações de créditos perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), celebradas com a União ao amparo da Lei 10.150/2000.
Consultantes: Diretor-Presidente, Diretor Contábil e Financeiro e Superintendente Executivo - Chefe da Contabilidade da Empresa Gestora de Ativos S.A. - Emgea.
Unidades jurisdicionadas: Empresa Gestora de Ativos S.A.; Ministério da Fazenda; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há

028.990/2020-0 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas de termo de compromisso celebrado para a construção de duas unidades de educação infantil (creches).

Recorrente: Consuelo Maria da Silva Castro.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Responsáveis: Consuelo Maria da Silva Castro; Pedro Paulo Boulhosa Tavares.

Representação legal: Caio Tulio Dantas do Carmo (OAB-PA 24.575), Adriano Borges da Costa Neto (OAB-PA 23.406) e outros, representando Consuelo Maria da Silva Castro; Maria Alice Martins Tavares, representando Pedro Paulo Boulhosa Tavares.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

006.378/2023-4 - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

Embargantes: Olavo Soares de Souza e Maria Helena Martinho de Moraes Federighi, representante do espólio de José Milton Quesada Federighi.

Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Osasco/SP - INSS/MPS.

Representação legal: Fernanda De Freitas Lacerda (OAB-SP 325.497), Maria Stella Torres Costa (OAB-SP 294.315) representando Egidio Rodrigues Junior; Fabio Martinho de Moraes (OAB-SP 221.836), Maria Silvia Pinto Martinho (OAB-SP 38.272) representando Maria Helena Martinho de Moraes Federighi; Cicero Germano da Costa (OAB-SP 76.615) representando José Domingos Silvestrini; Ana Torreão Braz Lucas De Moraes (OAB-DF 24.128) e Antônio Torreão Braz Filho (OAB-DF 9.930) representando Olavo Soares De Souza.

009.234/2015-2 - Prestação de contas referentes ao exercício de 2013.

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional.

Interessados/Responsáveis: Clesio Soares de Andrade; Maria Tereza da Costa Pantoja; Wesley Passaglia.

Representação legal: Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB-DF 31.440) e outros; Octavio Augusto Guedes de Freitas Costa (OAB-DF 36.595) e de Leonardo de Freitas Costa (OAB-DF 23.173); Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596) e outros; Robson Martins Pinheiro Melo (OAB-MG 61.183).

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

005.048/2026-5 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - São Luís/MA - INSS/MPS

Responsáveis: Luiz Fernando de Bulhões Valle (falecido); Shirley Santos Cardoso Guimarães

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Representação legal: não há

019.825/2020-0 - Monitoramento do cumprimento de determinações feitas mediante acórdão proferido no contexto de fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada para avaliar controles, receitas, regularidade das despesas com verbas indenizatórias, transferências de recursos para terceiros e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Estatística.

Interessados/Responsáveis: não há.

Representação legal: não há.

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 1002/2026-TCU/SEPROC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Processo TC 008.331/2024-3- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Hugo de Souza Lopes, CPF: 757.892.052-91 do Acórdão 1850/2025-TCU-Plenário, Rel. Ministro Antonio Anastasia, Sessão de 13/8/2025, proferido no processo TC 008.331/2024-3, por meio do qual o Tribunal o(a) condenou a, no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação, recolher aos cofres do Tesouro Nacional a multa aplicada por este Tribunal no valor de R\$ 10.000,00 (art. 214, III, “a”, do RI/TCU), que será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão condenatório, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

Notifico, ainda, dos Acórdãos 1953/2026 e 2823/2026, todos do Plenário, que apreciaram, em sede de recurso, o presente processo.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTeseuro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo e da(s) irregularidade(s) acima indicada(s) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

MARYZELY MARIANO

Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 1006/2026-TCU/SEPROC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Processo TC 014.707/2025-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Ivaldo Correia Leite, CPF: 132.526.075-49, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 22/10/2026: R\$ 108.593,58.

O débito decorre das seguintes irregularidades: habilitação e concessão de benefício previdenciário, sem observância das normas administrativas e legais e sem a esperada comprovação da qualidade de segurado especial dos beneficiários, o que caracteriza infração às normas a seguir: Arts. 39, I, 48, § 2º, 106, 142 e 143 da Lei 8.213/91; art. 62, § 2º, do Decreto 3.048/99, c/c o art. 133 da IN/INSS/20/2007.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 22/10/2026: R\$ 127.714,57; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 1008/2026-TCU/SEPROC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Processo TC 018.343/2025-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Ana Claudia dos Santos Accioly Ramos Barbosa, CPF: 247.814.522-72, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 22/10/2026: R\$ 57.864,44.

O débito decorre das seguintes irregularidades: concessão irregular do benefício previdenciário de aposentadoria NB: 88/522.008.937-0, de titularidade de Mariano Serra Marinho, mediante a inserção fraudulenta de registros nas bases de dados da Previdência (vínculos empregatícios, cálculos de tempos de serviço, de conversão de atividade especial e outros), o que caracteriza infração às normas a seguir: arts. 52 a 56 da Lei 8.213/1991; arts. 56, 60 e 62 do Decreto 3.048/1999; arts. 116, incisos I, II e III, e 117, inciso IX, da Lei 8.112/1990.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 22/10/2026: R\$ 72.708,05; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 1009/2026-TCU/SEPROC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

TC 040.315/2023-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Leandro Pereira da Silva, CPF: 718.437.442-87, do Acórdão 8162/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Bruno Dantas, Sessão de 2/12/2025, proferido no processo TC 040.315/2023-1, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/10/2026: R\$ 300.903,00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 30.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 1010/2026-TCU/SEPROC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

TC 031.719/2022-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO R N GOMES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 03.628.603/0001-20, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 8235/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 2/12/2025, proferido no processo TC 031.719/2022-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, e o condenou a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/10/2026: R\$ 25.644,12; em solidariedade com o responsável Denison Lima Santos Gigante (968.435.273-53). O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Fica NOTIFICADO, ainda, R N GOMES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 03.628.603/0001-20, do Acórdão 393/2026-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 3/2/2026, proferido no processo TC 031.719/2022-8, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 2.200,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 1011/2026-TCU/SEPROC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

TC 031.719/2022-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Kerly Rodrigues Cardoso, CPF: 798.142.393-72, do Acórdão 8235/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 2/12/2025, proferido no processo TC 031.719/2022-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, e a condenou a recolher ao cofres do Fundo Nacional de Saúde os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/10/2026: R\$ 8.632.870,64. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Fica NOTIFICADA, ainda, Kerly Rodrigues Cardoso, CPF: 798.142.393-72 do Acórdão 393/2026-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 3/2/2026, proferido no processo TC 031.719/2022-8, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 701.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 202 de 26/10/2026, Seção 3, p. 128)